

PROJETO DE LEI Nº 042/2021.

Dispõe sobre a instalação de banheiros, vestiários e chuveiros públicos no mobiliário urbano do município de Valença, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Bertolino de Jesus Júnior

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a construir e instalar banheiros, vestiários e chuveiros públicos no mobiliário urbano e na orla fluvial do Município de Valença, assim como na orla marítima do Distrito de Guaibim, ou a fazê-lo mediante a concessão ou terceirização na forma de parceria público-privada.

§ 1º. A construção e/ou instalação, bem como a manutenção desses banheiros públicos podem ser realizadas em parceria com a iniciativa privada.

§ 2º. Os banheiros públicos em questão consistirão em cabines de uso individual, masculino e feminino, e com acessibilidade.

§ 3º. Os banheiros destinados às pessoas com deficiência deverão ser adaptados, conforme legislação vigente.

§ 4º. Os banheiros serão padronizados e aqueles que forem construídos ou instalados com recursos de iniciativa privada poderão conter em suas áreas internas e externas a publicidade e a propaganda do seu patrocinador.

Art. 2º. Qualquer evento musical, cultural, esportivo, político, religioso, ou quaisquer outros que concentrem muitas pessoas, só poderão ser autorizados com a condição de terem sido contratados banheiros em quantidade suficiente para atender ao público estimado do referido evento.

Art. 3º. Os locais para a instalação dos banheiros serão indicados pelo Poder Público Municipal, sendo preferencialmente:

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

- I. Praças situadas em áreas de comércio ou com grande fluxo de pedestres;
- II. Todo e qualquer espaço reservado ao lazer;
- III. Em pontos estratégicos da orla marítima do Guaibim;
- IV. Próximo a pontos turísticos.

Art. 4º. A instalação, limpeza, segurança e manutenção desses banheiros públicos, devem ser realizados pela iniciativa privada.

Art. 5º. A escolha da concessionária ou terceirizada deverá ser feita por regular procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente sobre o tema.

Art. 6º. Poderá ser cobrado um preço público pelo uso do banheiro público, cujo valor e sistemática de pagamento serão definidos por regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica assegurada a gratuidade nos banheiros públicos para os maiores de 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência.

Art. 7º. A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 02 de agosto de 2021.

BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR
Vereador Autor - PP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo autorizar a implementação, através de uma parceria com a iniciativa privada, de banheiros de uso público no mobiliário urbano de Valença. A intenção é proporcionar mais conforto aos transeuntes da cidade.

É comum a falta de espaços para que os pedestres possam usar o sanitário. Muitas vezes, bares e outros estabelecimentos comerciais não permitem a entrada apenas para o uso do sanitário. Praças como Admar Braga Guimarães (Jardim Velho), da República (Jardim Novo), da Bandeira, são locais de grande concentração de pessoas e não há um espaço para atender os munícipes ou turistas que desejam utilizar um banheiro.

Vale dizer, que o uso dos logradouros públicos para atender às necessidades fisiológicas também tem sido prática comum, sobretudo em locais próximo a eventos com grande concentração de pessoas. A partir de uma campanha educativa e de um esforço progressivo para a construção e instalação dos banheiros públicos, a nossa cidade poderá combater essa prática e ganhar em limpeza, higiene e civilidade.

E pelas razões acima expostas, peço o imprescindível apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 26 de julho de 2021.

BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR

Vereador Autor - PP

Of. S/Nº

Em 02 de julho de 2021

AOS
EXMOS. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
NESTA

Prezados Senhores:

Anexo ao presente, encaminhamos para apreciação e votação do Plenário, o Projeto de Lei nº 042/2021 que ***“Dispõe sobre a instalação de banheiros, vestiários e chuveiros públicos no mobiliário urbano do município de Valença, e dá outras providências”***.

Na certeza do acolhimento por parte de V. Exa. e dignos Pares, aproveito da oportunidade para renovar os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR
Vereador Autor - PP